CONSELHO MUNICIPAL DA
Pessoa Idosa - Inhumas - GO

GOVERNO DE INHUMAS
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

ASSOCIAÇÃO ETERNA JUVENTUDE

O PAPEL DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Prof.ª Ms Carmencita Balestra
Presidente do CMI-Inhumas
Presidente Associação de Idosos Eterna Juventude

QUANTOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIÁS QUEREM UM CONSELHO? E VOCÊ?

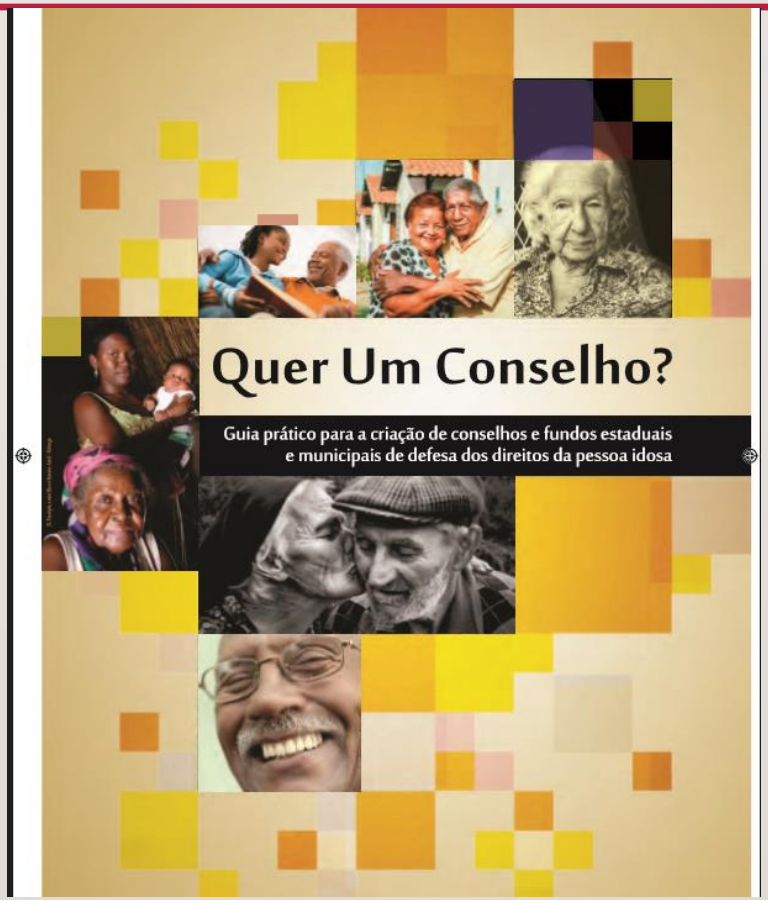

- O CONSELHO MUNICIPAL É UM CONJUNTO DE PESSOAS REPRESENTANTES DA PREFEITURA E DA SOCIEDADE CIVIL. SÃO VOLUNTÁRIOS QUE CONTRIBUEM PARA A DEFINIÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DA CIDADE, ATRAVÉS DE REUNIÕES PERIÓDICAS E DISCUSSÕES.
- CADA CONSELHO ATUA DE MANEIRA PRÓPRIA, DE ACORDO COM A REALIDADE LOCAL E COM A SUA ESPECIFICAÇÃO.
- HÁ MUITOS CONSELHOS MUNICIPAIS: CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DAS PESSSOAS COM DEFICIÊNCIA, DA SAÚDE, ETC.

60+

CONSELHO MUNICIPAL DA
Pessoa Idosa - Inhumas - GO

60+

CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

60

CEDPI-GO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA - ESTADO DE GOIÁS

CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

CMI

Conselho Municipal do Idoso

Morrinhos-Goiás

CEDD-GO

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselhos
Associações
Organizações

Controle Social

Receita Federal
Secretarias fazendárias
Banco Central
INSS
Juntas Comerciais

Controle Fiscal

Controladorias
Ouvidorias

Controle Interno

Ministério Público
Tribunais de Conta
Polícias
Legislativo
Judiciário

Controle Externo

QUAIS SÃO NOSSOS MARCOS LEGAIS ?

Marcos Legais

- Constituição da República Federativa do Brasil de **1988** (artigos 5,6,7,14,40,201,203,229,230);
- Política Nacional do idoso – Lei N. 8.842 de **1994** – Decreto de Regulamentação N. 1.948 de **1996**;
- Estatuto do Idoso – Lei Federal N. 10.741 de **2003**.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO. I

A SOCIEDADE TEM O DIREITO DE PEDIR CONTA A TODO AGENTE PÚBLICO POR SUA ADMINISTRAÇÃO.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 **PREVÊ A PARTICIPAÇÃO POPULAR DIRETA OU POR MEIO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS** NA FORMULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E NO CONTROLE DAS AÇÕES EM TODOS OS NÍVEIS.

MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL: **CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, **CONFERÊNCIAS**, MESAS DE DIÁLOGO, FÓRUNS DE DEBATE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, OUVIDORIAS, ORÇAMENTOS PARTICIPATIVOS, DENTRE OUTROS.

CONTROLE SOCIAL

- **PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO NA GESTÃO PÚBLICA, NA FISCALIZAÇÃO, NO MONITORAMENTO E NO CONTROLE DAS AÇÕES DA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA.**

- **IMPORTANTE MECANISMO DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DE FORTALECIMENTO DA CIDADANIA.**

- **PODE SER EXERCIDO INDIVIDUALMENTE OU POR MEIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E REPRESENTATIVAS**

Participação Cidadã e Controle Social

Controle Social é a capacidade que tem a sociedade organizada de atuar nas políticas públicas, em conjunto com o Estado, para estabelecer suas necessidades, interesses e controlar a execução destas políticas.

POLÍTICAS
PÚBLICAS

CONTROLE SOCIAL
PARTICIPA
FISCALIZA
REALINHA
19

- A MAIORIA DOS MUNICÍPIOS DE GOIAS JÁ DEVE TER PROMULGADO SUA LEI MUNICIPAL QUE REGULA A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA. DESTA MANEIRA, CRIANDO O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

- MAS ESSE CONSELHO ESTÁ FUNCIONANDO?
- ELE TEM SUAS ATIVIDADES DETALHADAS, REGIMENTADAS DETALHANDO SUA FUNÇÃO E SUAS ATIVIDADES?
- JUNTAMENTE COM ESTA REGULAMENTAÇÃO, ALGUNS MUNICÍPIOS TAMBÉM CRIARAM O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, CUJO DINHEIRO DEVE SER REVERTIDO EM AÇÕES QUE BENEFICIEM ESTA POPULAÇÃO.
- QUAL É A SITUAÇÃO DE SEU MUNICÍPIO?

SE NÓS TEMOS DÚVIDAS IMAGINE A POPULAÇÃO IDOSA?

CONSELHOS DE POLITICAS PUBLICAS

SÃO ÓRGÃOS COLEGIADOS,
PERMANENTES,

- PARITÁRIOS E DELIBERATIVOS,COM A INCUMBÊNCIA DE FORMULAÇÃO, SUPERVISÃO E
- AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.
- Portanto...
- **NÃO EXECUTAMOS**

O QUE É UM CONSELHO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA?

- OS CONSELHOS DE DEFESAS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA **SÃO INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL,** SÃO ENTIDADES INDISPENSÁVEIS À **DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CIDADANIA E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA** E À GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

BRASIL,2013

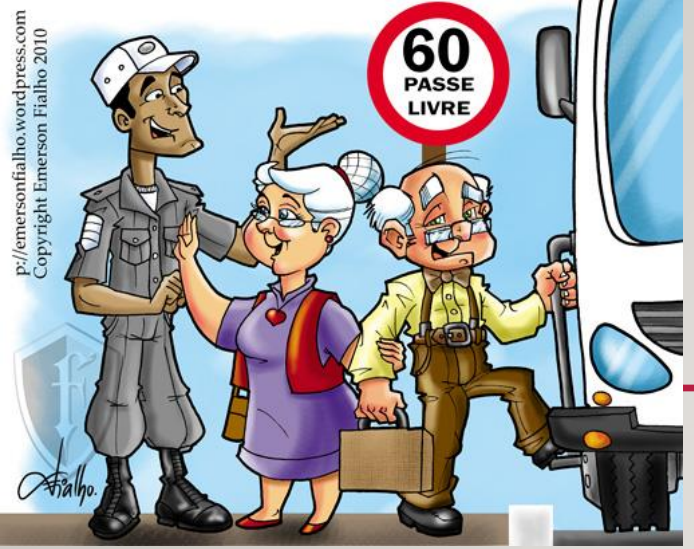

DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CIDADANIA E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA

COMO CRIAR UM CONSELHO NO MUNICÍPIO?

- O PRIMEIRO PASSO É PROPICIAR UMA MOBILIZAÇÃO SOCIAL. PARA TANTO, SUGERE-SE A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO ONDE SEJAM DISCUTIDOS OS DIREITOS DO IDOSO, COMO UM SEMINÁRIO OU UM FÓRUM DE DEBATES, POR EXEMPLO.

http://www.ampid.org.br/v1/cartilha-de-orientacao-para-a-criacao-de-conselhos-de-direitos-do-idoso/

BRASIL,2013

- O EVENTO, PODE-SE CONSTITUIR UMA COMISSÃO COMPOSTA POR REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE UMA PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO, A SER APRESENTADA AO PREFEITO MUNICIPAL, EM UMA AUDIÊNCIA PARA SENSIBILIZAÇÃO DAQUELE (QUANDO FOR O CASO).
- TAL PROPOSTA DEVE SER ELABORADA A PARTIR DE REUNIÕES COMUNITÁRIAS E ENCONTROS MUNICIPAIS PARA DISCUSSÃO DOS SEUS PRINCIPAIS PONTOS, NELA CONSTANDO A FINALIDADE DO CONSELHO, SUA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, COMO SE DARÁ A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E MOTIVOS DE DESTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO, A ALTERNÂNCIA DA REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL E NÃO-GOVERNAMENTAL NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, ESTRUTURA, ENTRE OUTROS ASSUNTOS.

http://www.ampid.org.br/v1/cartilha-de-orientacao-para-a-criacao-de-conselhos-de-direitos-do-idoso/

- SUGERE-SE, POR UMA QUESTÃO DE PRATICIDADE, QUE NA MESMA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO TAMBÉM SEJA CRIADO O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.
- O PREFEITO MUNICIPAL DEVERÁ, ENTÃO, ENCAMINHAR O ANTEPROJETO À CÂMARA DE VEREADORES PARA, APÓS DISCUSSÃO, SER TRANSFORMADO EM LEI.

http://www.ampid.org.br/v1/cartilha-de-orientacao-para-a-criacao-de-conselhos-de-direitos-do-idoso/

- DEVIDAMENTE CRIADO, O PREFEITO MUNICIPAL DEVERÁ INSTITUIR UMA COMISSÃO COMPOSTA POR REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA TRATAR DAS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE DE CIVIL QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO.
- ESTA DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AMPLA DIVULGAÇÃO DE SUAS REGRAS: DATA, LOCAL, HORÁRIO, PÚBLICO VOTANTE, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS, PROCESSO ELEITORAL (MODO DE VOTAÇÃO – ELETRÔNICA OU MANUAL -, APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO) ETC.
- ELEITOS OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E INDICADOS OS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DEVERÁ SER APRAZADA UMA DATA PARA INSTALAÇÃO OFICIAL DO CONSELHO, DEVENDO TODOS OS CONSELHEIROS SER SUBMETIDOS A UMA PRIMEIRA CAPACITAÇÃO ANTES DE ASSUMIREM TÃO IMPORTANTE MISSÃO.
- APÓS INSTALADO O CONSELHO E EMPOSSADOS OS SEUS CONSELHEIROS, DEVERÁ SER MARCADA UMA PLENÁRIA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

http://www.ampid.org.br/v1/cartilha-de-orientacao-para-a-criacao-de-conselhos-de-direitos-do-idoso/

- COMO OS CONSELHOS **SÃO ÓRGÃOS CRIADOS POR LEI E DEVEM INTEGRAR, OBRIGATORIAMENTE,** A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO NACIONAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL.

- COMO ÓRGÃOS SUPERIORES PERMANENTES, DELIBERATIVOS E PARITÁRIOS (ART. 6° DA LEI 8.842 DE 04/01/1994) **OS CONSELHOS DEVEM ESTAR LIVRES DE QUALQUER CONDIÇÃO DE SUBORDINAÇÃO DE CARÁTER CLIENTELÍSTICO, PARTIDÁRIO E POLÍTICO.**

BRASIL,2013

DEVE SER PARITÁRIO

CONSTITUÍDO POR IGUAL NÚMERO DE REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL.

QUEM PODE COMPOR O CONSELHO COMO NÃO GOVERNAMENTAL

- LOJAS MAÇÔNICAS – GRANDE ORIENTE DO BRASIL : 138
- ROTAY CLUBE: 20
- LIONS CLUB 33 MUNICÍPIOS
- IGREJA CATÓLICA 246 MUNICPIOS
- IGREJAS EVANGÉÈLICAS 246 MUNICPIOS
- OAB –SUBSESSÕES : 54 – https://www.oabgo.org.br/oab/subsecoes/
- PASTORAL DO IDOSO
- SINDICATO RURAL
- CDL

O QUE JÁ FOI FEITO...? E O QUANTO FALTA FAZER

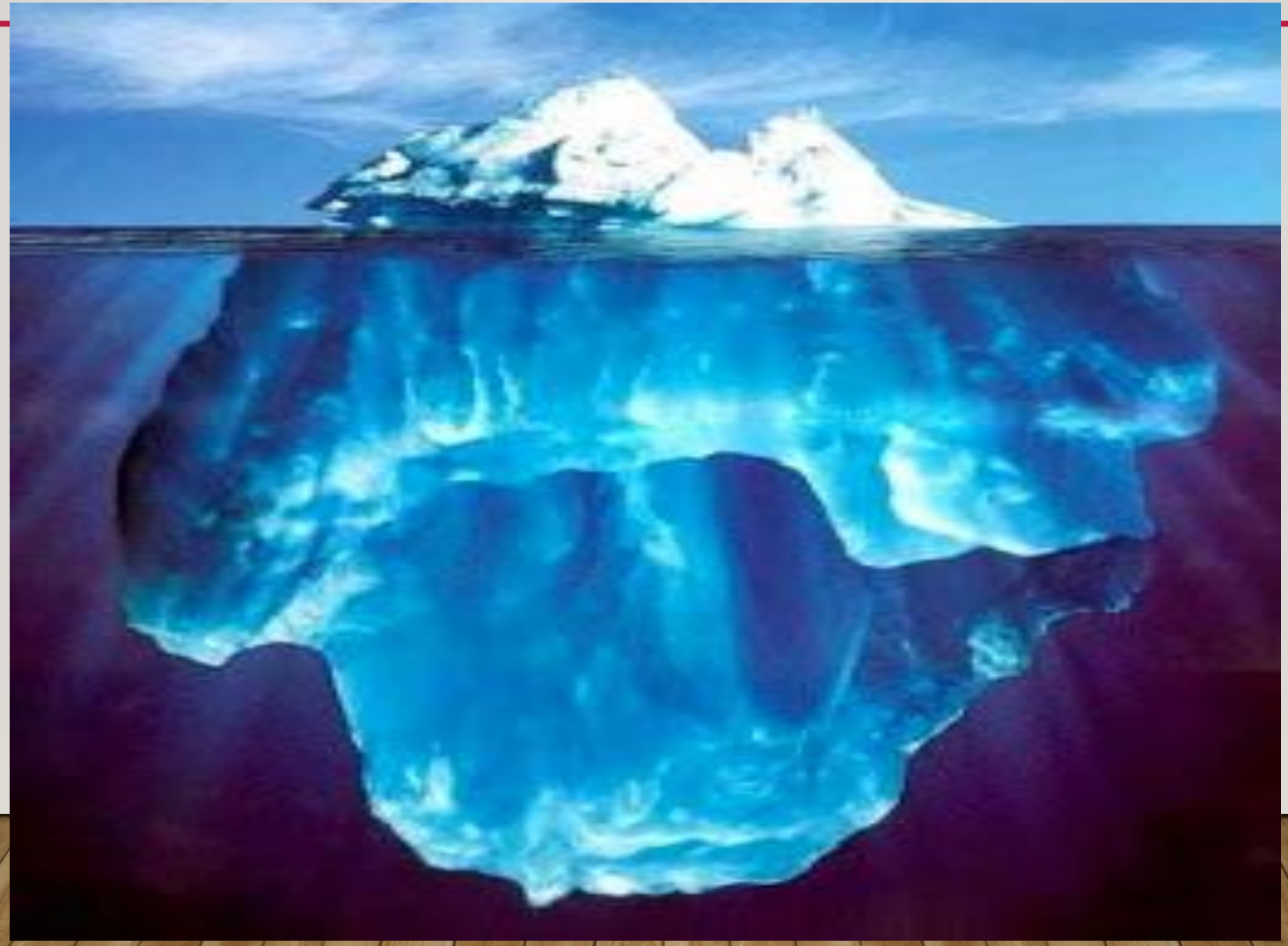

O DEVE FAZER O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO?

- **FORMULAR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E AVALIAR A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, ZELANDO PELA SUA EXECUÇÃO;**
- **ELABORAR PROPOSIÇÕES, OBJETIVANDO APERFEIÇOAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;**
- **INDICAR AS PRIORIDADES A SEREM INCLUÍDAS NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL QUANTO ÀS QUESTÕES QUE DIZEM RESPEITO AO IDOSO;**

FISCALIZAR AS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 52 DA LEI NO. 10.741/03.

- **PROPOR, INCENTIVAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ESTUDOS, PROGRAMAS E PESQUISAS VOLTADOS PARA A PROMOÇÃO, A PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO;**

  .

- **INSCREVER OS PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO;**

- **ESTABELECER A FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO IDOSO RESIDENTE NO CUSTEIO DA ENTIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO FILANTRÓPICA OU CASA-LAR, CUJA COBRANÇA É FACULTADA, NÃO PODENDO EXCEDER A 70% (SETENTA POR CENTO) DE QUALQUER BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERCEBIDO PELO IDOSO;**

-

ATENÇÃO...

- **CABE, AINDA, AO CONSELHO PARTICIPAR ATIVAMENTE DA ELABORAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, VELANDO PELA SUA INCLUSÃO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS (PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA), OBSERVANDO SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA REFERIDA POLÍTICA É COMPATÍVEL COM AS REAIS NECESSIDADES E PRIORIDADES ESTABELECIDAS, ZELANDO PELO SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE SE APRESENTEM**

- É DE **NATUREZA DELIBERATIVA** OU SEJA, O COLEGIADO TEM **AUTORIDADE E COMPETÊNCIA** PARA:

- INTERVIR,
- FORMULAR,
- PROPOR ALTERAÇÕES, ACOMPANHAR, E AVALIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS
- E AÇÕES PRIVADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA.
- **INCENTIVAR E/OU PROPOR**, JUNTO AOS PODERES E AUTORIDADES COMPETENTES, **A CRIAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS DA PESSOA IDOSA.**

BRASIL,2013

- **DENUNCIAR À AUTORIDADE COMPETENTE E AOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS** O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER UM DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA ELENCADOS;

- **RECEBER E ENCAMINHAR** AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PETIÇÕES, **DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES SOBRE AMEAÇAS E VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E EXIGIR DAS INSTÂNCIAS COMPETENTES AS MEDIDAS EFETIVAS DE PROTEÇÃO E REPARAÇÃO;**

BRASIL,2013

- INDICAR PRIORIDADES PARA A DESTINAÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, ELABORANDO OU APROVANDO PLANOS E PROGRAMAS EM QUE ESTÁ PREVISTA A APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DAQUELE.
- ZELAR PELA EFETIVA DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E PELA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS IDOSOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA, PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO;
- ELABORAR O SEU REGIMENTO INTERNO.

CÂMARA SÊNIOR / JUIZ DE FORA

QUE TIPO DE CONSELHEIRO DEVEMOS SER?

- OS CONSELHEIROS QUE REPRESENTAM O GOVERNO DEVEM TER CONHECIMENTO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO E AUTONOMIA PARA A TOMADA DE DECISÕES.
- AQUELES QUE REPRESENTAM A SOCIEDADE CIVIL DEVEM MANTER-SE SINTONIZADOS COM AS DEMAIS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (POR INTERMÉDIO DE ENCONTROS, REUNIÕES, ESTUDOS, ASSEMBLÉIAS ETC.), PARA QUE SUA REPRESENTATIVIDADE SEJA REAL E ESTEJA ATUALIZADA COM OS ANSEIOS E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, TENDO A CAPACIDADE DE PROPOR SOLUÇÕES E TOMAR DECISÕES FRENTE AOS PROBLEMAS APRESENTADOS AO CONSELHO.
- AMBOS DEVEM VELAR POR UM INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES QUE VISEM À CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA DE ATENÇÃO AO IDOSO CONSTRUÍDA COM BASE EM SUAS NECESSIDADES E PRIORIDADES.
- CABE À SOCIEDADE E AO PODER PÚBLICO ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO E O DESEMPENHO DE SEUS CONSELHEIROS, EXIGINDO EMPENHO E COMPROMISSO EM SEUS TRABALHOS.

- **ORGANIZAR E REALIZAR AS CONFERÊNCIAS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA NAS SUAS RESPECTIVAS INSTÂNCIAS POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS,**

- **CONFERÊNCIA NACIONAL**
- **CONFERÊNCIAS ESTADUAIS**
- **CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.**

BRASIL,2013

OS CONSELHEIROS DEVEM SER PROATIVOS... SEMPRE

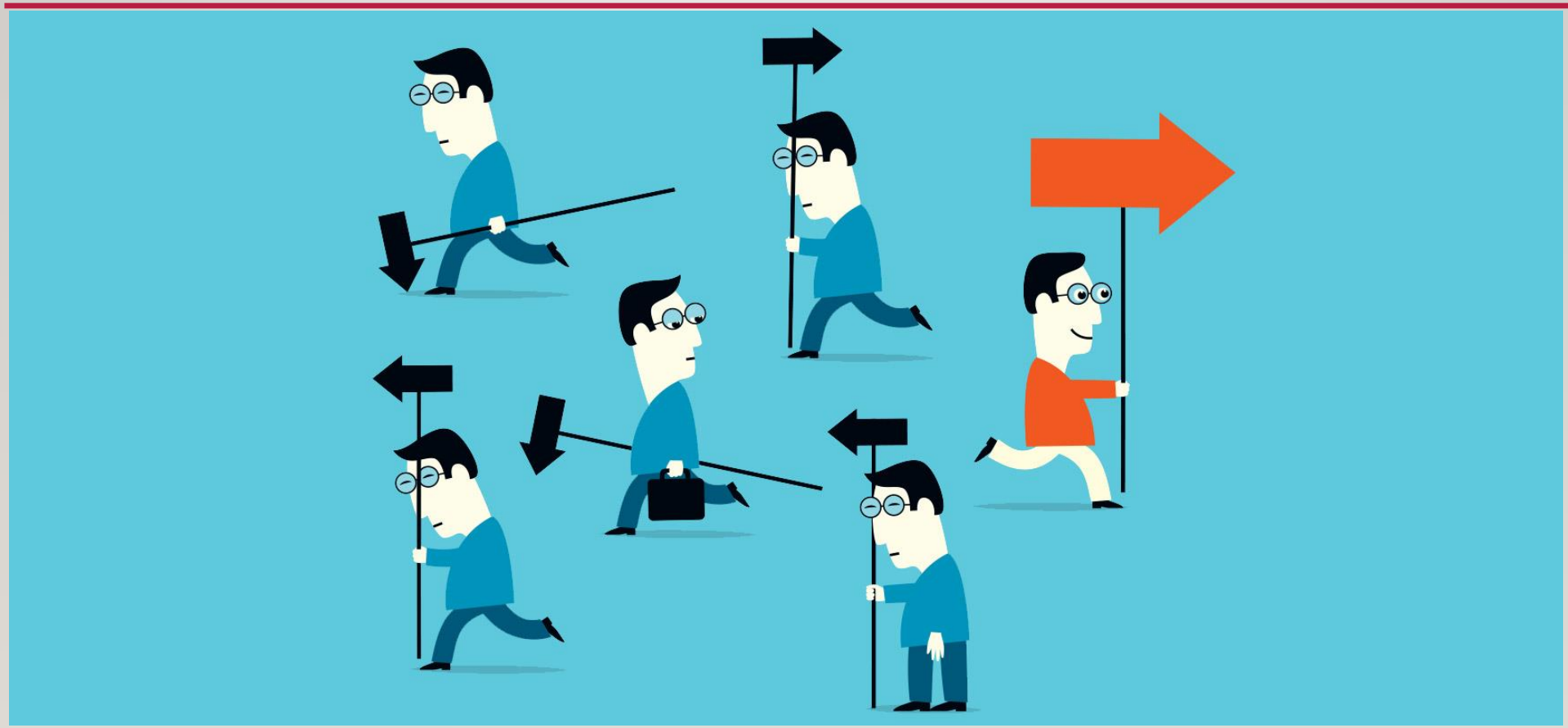

#OCUPE OS
CONSELHOS
MUNICIPAIS

QUEM FAZ UM CONSELHO SER ÉTICO SÃO OS CONSELHEIROS!!!

OBRIGADA PELA ATENÇÃO!

- CONTATOS:
- (62) 985185976
- citabalestra@hotmail.com
- cmi.inhumas.go@gmail.com